

LEI Nº 3.671 DE 22/10/07.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
"SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO
DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA" E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA", no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, a ser comemorada na quarta semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura, em conjunto com entidades e organizações não governamentais do Município de Iturama, orientarão os eventos na divulgação dos projetos da "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA; ADOLESCÊNCIA", em nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG, 22 de outubro de 2007.

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Nilo Cláudio da Costa Pádua